

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15 DE 14 DE MAIO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Roberta Coelho Maia Alves – Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Alderi Furtado Lopes – Defensor Público. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0623817-31.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Daniel Leon Bialski, Luísa Watanabe de Mendonça, Bruno Garcia Borragine, Guilherme Pereira Gonzalez Ruiz Martins e Olívia Victorelli. Paciente: Francisca Alves da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200310-32.2023.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça. Advogados: Jackson William Bahls Rodrigues e Laura Durski Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." 03 – HABEAS CORPUS Nº 0623624-16.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU. Impetrante: Adva. Márcia Rubia Batista Teixeira. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0623875-34.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. Impetrante: Adv. Luís Orlando de Sousa Nobre. Paciente: Emanoel Messias Marculino da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para determinar o trancamento da ação penal nº 0800002-60.2025.8.06.0084, exclusivamente em relação ao paciente, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0250414-70.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Paulo André Pedroza de Lima. Recorridos: Francisco Tales Macedo Júnior, Bruno Lobo Siebra de Carvalho e Lino André Aragão Correia Máximo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o recorrido Dr. Lino André Aragão Correia Máximo, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0049171-61.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Eduardo Diogo Diógenes Quezado. Apelado: Segredo de Justiça. Assistentes: Segredo de Justiça. Advogado: Henrique de Mendonça Ximenes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0624012-16.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrantes: Advs. Ari de Araújo Abreu Filho e João Pedro Araújo Uchôa. Paciente: Romário Soares Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0623839-89.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BREJO SANTO. Impetrante: Adv. Armando José Basílio Alves. Paciente: José Edmilson Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0623225-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Linton José Linhares Torquato. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0623772-27.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Pedro Henrique Brasil de Souza e Pablo Kellermann Lopes Barros. Paciente: Antônio Edivaldo Alves Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0624092-77.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. Washington Luís Terceiro Vieira Júnior. Paciente: Cassiano Santana de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o Dr. Paulo de Tarso Moreira Filho, bem como a representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010689-26.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CASCAVEL. Recorrentes: Ramon Victor Carvalho Rezende, Francisco Diego Batista Pereira, Felipe Monteiro de Sousa e João Inácio da Costa Rodrigues. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos interpostos por Ramon Victor Carvalho Rezende e Francisco Diego Batista Pereira para, na extensão cognoscível, negar-lhes provimento e, conhecer integralmente dos recursos ofertados por Felipe Monteiro de Sousa e João Inácio da Costa Rodrigues, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrido João Inácio da Costa Rodrigues, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0211802-97.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Ítalo Eugênio Parente Silveira, Francisco Rodrigues de Lima Neto e Clécio Soares Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos,

mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Ítalo Eugênio Parente Silveira, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0257498-25.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Diego da Silva Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Luis Atila de Holanda Bezerra Filho, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0258475-22.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Márcia Cibelle Oliveira de Souza, Diego Moreira Maciel e Milena Rabelo Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral no tempo regimental, o advogado Dr. Luís Cláudio da Silva Reis, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0623585-19.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623834-67.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Tancredo de Lima Araújo e Lucas Brendo Correia Bezerra. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0624063-27.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Rafael Vitor Silva de Souza. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0624347-35.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Hebert Keven Souza Braga. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623407-70.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANÁU. Impetrante: Adv. Cristiano Simão Pereira. Paciente: Marcos Alberto de Sousa Bezerra. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623620-76.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrantes: Advs. João Vieira Picanço e Fernando Paulo Melo Colares. Paciente: Bruno Max Moraes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623712-54.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Impetrante: Adv. Rhuan Maia Feitosa de Brito. Paciente: Diney da Silva Nunes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623949-88.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Daniele Aparecida de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623688-26.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Anderson Lins Magalhães. Paciente: Francisco Breno Ângelo da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0623753-21.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho. Paciente: Allan Aurélio Pereira Freitas. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a ex officio, com a determinação para que a autoridade impetrada aprecie o pleito de progressão de regime do paciente no prazo de 05 dias, após o cumprimento das diligências determinadas e a apresentação da manifestação ministerial, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0623907-39.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IPAUMIRIM. Impetrante: Adv. Charles Leite dos Santos. Paciente: Francisco Lopes Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0623980-11.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MASSAPÉ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Luiz Rodrigues. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, substituindo-se a prisão preventiva por medidas cautelares diversas, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0624011-31.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0624026-97.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Samir David Ferreira e Silva. Paciente: Daniel Santos da Rocha. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0624029-52.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MASSAPÉ. Impetrante: Adva. Rebeca Dourado Lima. Paciente: Luiz Rodrigues. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0624026-97.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva.

CORPUS Nº 0624084-03.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Impetrante: Adv. Francisco das Chagas Lins Soares. Paciente: Raimundo Andson dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0624274-63.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA. Impetrante: Adv. Alexandre Marques dos Santos Filho. Paciente: Francisco Alex Carvalho Ferreira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0624392-39.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE GRANJA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0624429-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Luma Maria Marques Cavalcante. Paciente: Kauã de Sousa Sombra. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0624504-08.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho. Paciente: Júlio César Araújo Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0624605-45.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Adv. Fabiano Xerez Mesquita. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0623202-41.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Manoel Abílio Lopes. Paciente: José Irinaldo Barros da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623386-94.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FARÍAS BRITO. Impetrante: Adv. Felipe Ribeiro Viana. Paciente: Francisco Lindomar Rodrigues dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623455-29.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho. Paciente: Francisco Lucas Magalhães dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." 41 – HABEAS CORPUS Nº 0623837-22.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrantes: Advs. Oséas de Souza Rodrigues Filho e Ruan D'Lucas Lourenço Alves. Paciente: Clever Alves de Arcanjo Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623930-82.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Francisco Ari Alves de Moura e Francisca Oriana Carneiro. Paciente: Expedito Erivan Melo da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623996-62.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. José Valdir de Castro Moura Neto. Paciente: Francisco Cledson da Silva Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0624020-90.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Impetrante: Adv. Emanuel de Pádua Almeida de Paiva. Paciente: Dayane dos Santos Miranda. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0624095-32.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BREJO SANTO. Impetrante: Adv. Clístenes Filgueira Santos. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0624140-36.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Francisco Ari Alves de Moura. Paciente: Gabriel Lucas da Silva dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0624346-50.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas. Paciente: Wangly Monteiro Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. "Após anulado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Adiado o Julgamento." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201967-81.2024.8.06.0303/50000 DA COMARCA DE RUSSAS. Embargante: Lucas Ferreira Paz. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." 50 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0247215-45.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Luan Vitor Araújo Silva. Embargado: Ministério

Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001221-39.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Antônio José Gomes da Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar a execução penal nº.º 0017636-41.2017.8.06.0001, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0093879-07.2009.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Roberto Araújo Cavalcante. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0765752-42.2014.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Alanjhonson da Silva Macedo. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000074-15.2014.8.06.0198/50000 DA COMARCA DE JAGUARETAMA. Embargante: Djangues Santiago da Cruz. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050789-57.2021.8.06.0120/50000 DA COMARCA DE MARCO. Embargante: Francisco Laiton Alves Delmiro. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, fixando ex officio verba honorária ao defensor dativo pela sua atuação em sede recursal, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002397-21.2016.8.06.0069/50000 DA COMARCA DE COREAÚ. Embargante: José Alves de Araújo. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000015-53.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz. Terceiro: Everton Acácio Morais. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000104-76.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Alison Silva Ramos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0623568-80.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Embargante: FLALDENIR, registrado civilmente como Flaldenir Temoteo da Silva. Advogado: Humberto Alexandrino Pinheiro. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0238633-51.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Clóvis Teixeira de Castro Neto. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001545-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher desta Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o conflito, determinando a redistribuição do feito à Vara Especializada em Crimes contra a Criança e Adolescente da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Desa. Relatora." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000237-21.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Quixadá. Terceiros: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, para declarar a competência do Juízo da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito de nº 0202523-20.2023.8.06.0303, determinando que o Juízo ora declarado competente promova o regular prosseguimento do feito com a celeridade necessária, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0036591-83.2014.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8006920-03.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Milana Pimenta Florêncio. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco

Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0205976-95.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Vinícius Mendes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050545-84.2021.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Danielle Silva Medeiros e Hudson de Freitas. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0253484-95.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Barbosa de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0141149-46.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0223380-86.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Leandro Costa Duarte. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0201179-34.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE PACATUBA. Apelante: Antônio Lucas Sousa de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050420-75.2020.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001251-36.2019.8.06.0134 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE. Apelante: Manoel Messias Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com o reconhecimento ex officio da extinção da punibilidade com relação ao delito pelo qual o apelante foi condenado, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050459-65.2021.8.06.0086 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelantes: Ronald Rodrigues Lima, Raira Rodrigues Lima e Maiko Douglas Jorge da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com o reconhecimento ex officio da extinção da punibilidade com relação ao delito pelo qual o apelante foi condenado, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0004519-89.2000.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA. Apelante: Luís Chagas de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0202639-22.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Apelantes: Carlos Eduardo Bezerra da Silva e Estado do Ceará. Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Fernando Carlos Nobre. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos, para negar provimento ao apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0013859-37.2012.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Francisco Welinton Alves de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos, para negar provimento à irresignação defensiva, com a redução da pena, de ofício, e dar parcial provimento ao apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200576-49.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Robson Araújo de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200291-13.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Francisco Jailson Rodrigues de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de redimensionar a pena definitiva e o regime inicial de cumprimento de pena para o aberto, determinando a expedição o alvará de soltura em favor do recorrente, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0255905-58.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Marcelo Carmo Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0065646-87.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jones Rodrigues dos Santos. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e, de ofício, redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0201182-55.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Kalleby de Sousa Meneses. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0254453-76.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Rafael Brito da Silva. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, com o redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0007712-65.2017.8.06.0143 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Apelante: Cristiano Alves dos Santos. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0291852-13.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francielysson Silva Sousa. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0254711-28.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Vinícius Costa Lima. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 000947-04.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ruan da Silva Nogueira. Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 003008-06.2016.8.06.0123 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Agravado: José Matos Barbosa Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003337-15.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Diego Muniz da Silva. Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0007385-50.2017.8.06.0134 DA COMARCA DE CAUCAIA. Agravante: Chrystiney Reinaldo Rodrigues. Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002544-76.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Francisco das Chagas Sobrinho Sá. Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000112-16.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Bruno Rafael Marques Portela. Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0021029-03.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Cláudio da Silva Oliveira. Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002149-50.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Agravado: Francisco das Chagas Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000376-43.2018.8.06.0056 DA COMARCA DE BATURITÉ. Agravante: Hermes de Oliveira Pineo Filho. Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0004881-80.2015.8.06.0089 DA COMARCA DE ARACATI. Agravante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Agravado: Osmari Alice Braga. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003041-85.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Agravado:

Antônio Izaquiel Chagas Macedo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8005606-56.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ikaro Guilherme Quinane das Neves. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0550105-59.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente/Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrente/Recorrido: Eliezio Brito Pontes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Eliezio Brito Pontes e dar provimento ao ofertado pelo Ministério Público, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0203627-72.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogadas: Ismaela Freire Gonçalves e Emanuela Freire Gonçalves. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200199-10.2024.8.06.0178 DA COMARCA DE URUBURETAMA. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Edio Ribeiro Rosa. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0251322-93.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Adrean Ferreira Ramos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008338-46.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0234463-02.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Emerson Rodrigues Evangelista. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando a pena de multa, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000288-71.2017.8.06.0207 DA COMARCA DE BREJO SANTO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Gilmara de Almeida Tayama e José de Alencar Lopes Vidal Gondim. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000044-77.2004.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Alcimar dos Santos Gomes. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000154-66.2023.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Agravante: Francisco Heriberto de Sousa Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0048398-74.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Jardeson Maciel da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0017116-03.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrentes: Lucas Félix de Sousa e Ediviano da Silva Nascimento. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010087-78.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorridos: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Bruno Martins de Andrade, Ana Rívia Alves Reis e Vagnara Rios Gomes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 035094-31.2012.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Phillip Geoffrey Gonçalves e Fernando Rodrigues Pimenta. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 206102-06.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrida: Janaína Martins da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0202728-20.2023.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0278686-40.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lucas de Araújo Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0804404-84.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco de Lima Gurgel. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002798-88.2011.8.06.0103 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Reginaldo Martins da Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2000262-27.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Wilson Martins Chaves. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014818-38.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho. Recorrentes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0236932-60.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Roberto de Lima Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0205408-46.2024.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000257-70.2016.8.06.0212 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. Apelantes: Ithalo Gabriel Coelho e Pedro Henrique Lima de Sena. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, *ex officio*, extinta a punibilidade dos apelantes Ithalo Gabriel Coelho e Pedro Henrique Lima de Sena em relação ao crime de tráfico, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, em sua modalidade retroativa da pena imposta, restando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0248528-41.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apeladas: Kamila Costa Monteiro e Naira Ribeiro de Azevedo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011186-15.2016.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Apelante: Antônio Ivo Silva Gomes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o delito imputado ao apelante para o crime previsto no art. 180, *caput*, do Código Penal. Outrossim, declarou, *ex officio*, extinta a punibilidade do recorrente pela prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0053091-83.2021.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Thiago Costa de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0202165-98.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE PINDORETAMA. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Samuel de Oliveira Abath. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0243969-70.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou os recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0245402-75.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Adriano Lima Barbosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condecorou o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200546-57.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Argemiro Barbosa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor:

Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000666-37.2019.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. Apelante: Estado do Ceará. Apelado: Antônio de Caldas Costa Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200203-27.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Daniel Germano de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0002366-16.2011.8.06.0056 DA COMARCA DE CAPISTRANO. Apelante: Estado do Ceará. Apelado: Benício Pedrosa do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0004031-96.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Antônia Camila de Oliveira Guia. Apelados: Francisco Augusto da Silva Costa e Flávia Costa Viana. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011225-71.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE CHAVAL. Apelante: Humberto Alves Fontenele. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo *ex officio* as penas de multa impostas, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200490-03.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Ian Lucas de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de que se proceda à remessa dos autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre se o apenado faria jus à proposta de Acordo de Não Persecução Penal, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0233249-10.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Gabriel Teixeira Aprigio. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0202837-38.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0225127-42.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Maciel Brandão da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0151465-21.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe Alves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, acatando a preliminar de ilegitimidade das provas produzidas nos autos, absolvendo o réu Felipe Alves da Silva pelo crime previsto no art. 33 da Lei de Drogas, com base no art. 386, VII, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0002767-12.2019.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Apelante: Ivan Cleiton Silva de Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0250273-56.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Cassiana Freitas de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, declarando, *ex officio*, extinta a punibilidade da apelante quanto ao crime previsto no art. 244-B, do ECA, em face da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0273938-96.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Gustavo Almeida dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0250476-13.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Leonardo da Silva Brauna. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0201237-13.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JARDIM. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Francisco Thiago Furtado Braga. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A

Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com o redimensionamento da pena aplicada ao apelado, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0044754-70.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Emerson Costa Antônio. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0281944-58.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Edson Santana da Silva e Rudson Carmo Albuquerque dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0044754-70.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE COREAÚ. Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará, Lee Rhany Neves Ribeiro e Wineston Ferreira Marcelino. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso do Ministério Público, para dar-lhe parcial provimento, e conheceu parcialmente do recurso de Lee Rhany Neves Ribeiro e Wineston Ferreira Marcelino, para, na extensão cognoscível, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0015771-28.2011.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelantes: Antônio Rafael Vieira da Silva, Jorge Luís da Silva Almeida e Cíntia Erlene de Souza Martins de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso do réu Jorge Luís da Silva Almeida, para dar-lhe provimento, conheceu do recurso do réu Antônio Rafael Vieira da Silva, para negar-lhe provimento e conhecer parcialmente do recurso da ré Cíntia Erlene de Sousa Martins de Oliveira para, nessa extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0201954-15.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE ACARAÚ. Apelante: Emanuel Ferreira da Cunha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de mesa, de sua relatoria, o *Habeas Corpus* nº 0623761-95.2025.8.06.0000, ficando adiado para a sessão do dia 21/5/2025. Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro, foi retirado de mesa o *Habeas Corpus* nº 0623363-51.2025.8.06.0000, bem como a Apelação Crime nº 0201441-09.2022.8.06.0296 (pauta nº 16/2025), restando adiados para a sessão do dia 21/5/2025. Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina foi retirada de mesa a Apelação Crime nº 0275574-05.2020.8.06.0001 (pauta nº 16/2025), sendo adiada para a sessão do dia 21/5/2025.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem dos aniversários natalícios da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva e do Exmo. Sr. Dr. Marcelo Roseno de Oliveira - Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h21mim (dezessete horas e vinte e um minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitai a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal.